

Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR - Sede

Telhado com infiltração

Referência: TR06/GOS/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPARO E MANUTENÇÃO DE TELHADO COM INFILTRAÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”.

1. OBJETO

1.1. Reparo e Manutenção em Telhado.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção corretiva em cobertura (telhado), com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, no Museu Municipal, situado no município de São José dos Campos/SP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Garantir a integridade estrutural da edificação, preservando elementos como alvenaria, lajes, vigas e forros prevenindo o aparecimento de rachaduras, corrosão e comprometimento da estrutura.

3.2. Prevenir danos secundários causados pela infiltração, como a entrada de água nas áreas internas do imóvel, que pode afetar instalações elétricas, mobiliário, forro, alvenaria, pisos e demais componentes sensíveis.

3.3. Evitar o acúmulo de umidade, que favorece a proliferação de mofo, fungos e bactérias, representando riscos à saúde dos ocupantes e comprometendo a salubridade do ambiente.

4. ENDEREÇO PARA CONTATO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

4.1. **Sede da FCCR** - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12.211-115;

4.2. **Horário de atendimento no almoxarifado:** de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;

4.2.1. Nos dias 15 e 30 de cada mês o atendimento é realizado das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30;

4.3. **Feriados e dias pontes não há recebimento;**

4.4. **E-mail para contato:** almoxarifado@fccr.sp.gov.br



5. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES

5.1. Local para Execução do Serviço:

Museu Municipal de São José dos Campos, SP, Praça. Afonso Pena, 29, São José dos Campos, SP, 12210-090.

5.2. Indicamos e disponibilizamos agenda para **VISITA TÉCNICA** e reconhecimento do local, além do esclarecimento de possíveis dúvidas quanto a este **TR**. **A VISITA TÉCNICA PRÉVIA, NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, posteriormente, não será aceito **nenhum subterfúgio** diante de possíveis dificuldades ou complexidades para o cumprimento dos serviços necessários ao atendimento deste **TR**, por falta de conhecimento das condições específicas da área de intervenção;

5.3. **Período para análise do espaço, levantamento de dados, dimensões necessárias e dirimição de dúvidas locais: a partir das 9h, findando às 16h, com agendamento prévio;**

5.4. A interessada **DEVE LER** todos os itens deste **TR** e as partes que o compõe, para plena compreensão do solicitado e consciente elaboração orçamentária;

5.5. Considerar e diluir no orçamento apresentado, todos os custos envolvidos como: frete, carga e descarga dos produtos, equipamentos, produtos, **insumos**, fornecimento de todo material e mão de obra qualificada e capacitada para execução dos serviços descritos neste **TR**, além de todos impostos compreendidos;

5.6. **NÃO CABERÁ RECURSO A PRETEXTO DE DESCONHECIMENTO DE DETALHES DE ACABAMENTO, nem dos acessos e/ou LOCAL DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS;**

5.7. Após a licitação, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar visita técnica à edificação, **ANTES** do início do desenvolvimento de quaisquer etapas deste **TR**, de forma a não haver erro de instalação;

5.8. **Agendar a data com a equipe técnica da FCCR, para afinar e programar o início da execução dos serviços, e devidas instalações, após emissão do expresso Termo de Autorização de Início e estabelecimento dos prazos;**

5.9. Os custos desta e das demais visitas, durante o processo de execução das instalações previstas neste **TR**, devem ter seu valor computado e diluído nos itens previstos em planilha;

5.10. **Todo serviço deve ser executado com capricho, envolvimento técnico e acabamento fino;**

5.11. Os serviços fornecidos deverão atender às normas e legislações vigentes, conforme as recomendações técnicas do fabricante e condições descritas neste Termo de Referência - **TR**;

- 5.12. Instalação de sistema provisório de linha de vida**, conforme requisitos da NR-35, incluindo pontos de ancoragem, cabos, dispositivos de fixação e demais elementos necessários à segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços em altura.
- 5.13. Montagem de plataformas de acesso e circulação**, com proteção das telhas existentes, utilizando tábuas, passarelas ou estruturas equivalentes, de forma a evitar danos à cobertura durante os trabalhos.
- 5.14. Revisão e vedação das calhas**, incluindo limpeza prévia e desentupimento, preenchimento com espuma expansiva quando necessário e aplicação de selante poliuretano (PU) ou material equivalente, garantindo flexibilidade e vedação contra infiltrações.
- 5.15. Aplicação de manta e PU** entre alvenaria e as calhas metálicas.
- 5.16. Reparo** no tubo externo de saída pluvial.
- 5.17. Revisão geral da cobertura**, abrangendo inspeção visual, reaperto de fixações, verificação de sobreposições, vedação de pontos críticos e correções necessárias para garantir a estanqueidade.
- 5.18. Execução de serviços complementares**, incluindo ajustes, vedações adicionais, pequenas substituições de componentes e demais intervenções necessárias à eliminação definitiva das infiltrações identificadas na cobertura.
- 5.19. Deverá realizar fixação**, principalmente nas extremidades e **reposição** caso necessário das **telhas soltas que foram deslocadas**, evitando futuros deslocamentos causados por ventos, trepidações ou intempéries que causam deslocamentos e infiltrações.;

Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes, recomendações de fabricantes e boas práticas da construção civil.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. ART – Responsabilidade Técnica

6.1.1. A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada no **CREA-SP**, conforme regulamentação do CONFEA, referente aos serviços de obra, manutenção ou reforma objeto da contratação.

6.1.2.A ART deverá ser apresentada antes do início dos serviços, acompanhada do comprovante de quitação, sendo condição para autorização da execução.

6.2. Garantir a integridade da instituição, onde houver intervenção direta ou indireta **da empresa, protegendo o imóvel contra danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços contratados, em virtude ou em decorrência de suas ações;**



- 6.2.1. Ocorrendo algum dano imprevisto na edificação, este deverá ser reparado por completo, às expensas da contratada;
- 6.2.2. Havendo alguma batina nas alvenarias, estas deverão ser recompostas com ARGAMASSA E PINTURA na mesma tonalidade, em área suficiente que não destaque a correção;
- 6.3. Atender as especificações deste TR, e sempre contatar a **CONTRATANTE** em casos de dúvidas, principalmente sobre horário de trabalho e agendamentos do local;
- 6.4. Programar e agendar a entrega/instalação de forma **ANTECIPADA**, compatibilizando os horários com a Agenda Cultural da Instituição;
- 6.5. Providenciar o emprego de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e componentes adequados, controlando o andamento dos serviços dentro do prazo previsto;
- 6.6. Os equipamentos e ferramentas deverão ser compatíveis com os serviços executados e estarem em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que se apresentarem inadequados ou defeituosos;
- 6.7. Apresentar mão de obra qualificada para execução dos serviços solicitados, **PRINCIPALMENTE QUANDO EXECUTAR SERVIÇOS EM ALTURA ELEVADA**;
- 6.8. Garantir o transporte da equipe de trabalho contratada até o local onde os serviços serão executados;
- 6.9. Responsabilizar-se pela alimentação da equipe de trabalho;
- 6.10. Atender às normas de segurança cabíveis enquanto executa os serviços;
- 6.11. **Fornecer** aos seus empregados equipamentos de trabalho e de segurança - EPI, adequados à execução e aos riscos dos serviços contratados, **PRINCIPALMENTE QUANDO EXECUTAR SERVIÇOS EM ALTURA ELEVADA**, sobre andaimes ou escadas;
- 6.12. Fiscalizar para que os funcionários se apresentem devidamente identificados, além de acompanhados dos equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho e de segurança individual (EPI), de acordo com a norma regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e do Emprego;
- 6.13. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 6.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 6.15. Responder tecnicamente pela execução dos serviços sob sua alçada, e integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, em razão de acidentes, de ação ou

REF.: TR06/GOS/2026

- omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;
- 6.16.** Sanar e refazer de forma imediata, quaisquer falhas decorrentes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, até o aceite definitivo pela fiscalização da GPH, sem quaisquer ônus extras para a **CONTRATANTE**;
- 6.17.** Fornecer garantia dos serviços executados e materiais aplicados, evitando possíveis retrabalhos dos serviços e eventuais transtornos à **CONTRATANTE**;
- 6.18.** O prazo para garantia iniciará após a conclusão dos serviços prestados;
- 6.19.** A finalização dos serviços será considerada após a entrega expressa dos serviços.

7. SERVIÇOS A CARGO DA FCCR

- 7.1.** Fornecimento de água e energia necessária para a execução dos serviços;
- 7.2.** Dar acesso aos sanitários e copa para a equipe de trabalho durante a execução dos serviços;
- 7.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, solicitando esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 7.4.** **FISCALIZAÇÃO** através de seus funcionários;
- 7.5.** Verificar o cumprimento do presente instrumento; expedir as autorizações de fornecimento à **CONTRATADA**; receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas, para o devido pagamento;
- 7.6.** Aos responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos em legislação pertinente, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação em vigor;
- 7.7.** A **VERIFICAÇÃO/FISCALIZAÇÃO** de que trata esse item, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

8. PRAZO

- 8.1.** Prazo para execução total: **20 (vinte) dias úteis para entrega e INSTALAÇÃO** de todo serviço contratado.
- 8.2.** Agendar horário de entrega e início da instalação junto à **FISCALIZAÇÃO** que, ajustará a **MELHOR DATA com a agenda Cultural da Instituição**;

REF.: TR06/GOS/2026

9. ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A medição SERÁ ÚNICA, considerando todo serviço de instalação executado e entregue, conforme tabela de precificação deste TR;
- 9.2. A conclusão dos serviços só será considerada após limpeza geral e completa na área de intervenção.
- 9.3. Não será efetuado nenhum pagamento extra ao apresentado em Tabela e definido como final, conforme AF-Autorização de Fornecimento;
- 9.4. Após medição e concordância entre as partes, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o número da AF, a descrição do Título referência dos serviços comprados, o valor total da obra, o mês e a referência de medição única, com indicação de pagamento na “contra apresentação”.

10. GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia para os serviços de reforma de telhado é de 5 anos para questões de segurança e solidez, conforme o Código Civil, e de 1 ano para a mão de obra e estanqueidade (evitar infiltrações), de acordo com normas técnicas. Para os materiais, a garantia pode variar dependendo do fabricante e do tipo de telha utilizada, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, quando maior;
- 10.2. Durante o período de vigência da garantia, caso alguma parte apresente vícios, defeitos ou incorreções, a **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte necessário e pertinente, sem ônus, à **CONTRATANTE**; reparando, corrigindo ou mesmo substituindo peças e serviços, **no prazo máximo de 02 (dois) dia corridos**;
- 10.3. As substituições, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

11. LIMPEZA

- 11.1. Após a execução dos serviços a edificação deverá ser limpa e entregue livre de quaisquer entulhos, poeiras e resíduos dos serviços realizados, ficando a cargo da empresa contratada o recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

REF.: TR06/GOS/2026

12. TABELA BASE PARA PRECIFICAÇÃO

12.1. Usar o modelo abaixo para referência de precificação, possibilitando a análise parametrizada entre os proponentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	Insumos + Mão de Obra	VALOR TOTAL
01	Montagem de linhas de vida provisórias.	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
02	Montagem de plataformas para acesso ao telhado.	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
03	Revisão das vedações das calhas	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
04	Aplicação de manta e PU entre alvenaria e as calhas metálicas.		R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
05	Reparo no tubo condutor de saída de água pluvial.		R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
TOTAL	R\$ atribuir				

- Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências e recomendações da NR-35 – Trabalho em Altura.